



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº867/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, Por Redução de Verbas, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Redução de Verbas no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1051 - Programa Habitacional Urbano

4490.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações R\$49.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

1033 - Gabinete do Secretário.

4490.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações.

R\$2.000,00.

05 - Secretaria Municipal das Obras e Saneamento.

1032 - Hidráulica Municipal.

4490.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações.

R\$2.200,00.

07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

1046 - Obras e Instalações- Habitação.

4490.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações.

R\$1.800,00.

2110 - Reforma de Casas.

3390.32.00.00.00.00. - Material de Distribuição Gratuita.

R\$10.000,00.

1042 - Obras e Instalações.

4490.51.00.00.00.00. - Obras e Instalações.

R\$10.000,00.

9999.99.99.00.00.00. - Reserva de Contingência.

R\$23.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de agosto de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal